

Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017 **RESOLVE:**

Pelo presente, diante da falta de confirmação via e-mail e/ou contato telefônico comunicamos a Vossa Senhoria o agendamento de **perícia metrológica**, em produto de responsabilidade dessa empresa, conforme informações de data, hora e local abaixo indicado. O procedimento pericial poderá ser presenciado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos, ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à **Lei nº 9.933/1999**. As amostras periciadas será dada destinação pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes ou destruição, se for o caso, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto, no **prazo de 24 horas**, contadas da realização do procedimento pericial. Em caso de apreensão e/ou interdição de lote, o responsável pelo produto poderá manifestar seu interesse em recolher os produtos apreendidos e/ou interditados para correção do lote, mediante novo e regular acondicionamento, no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados da realização do procedimento pericial, conforme Norma Inmetro Específica nº 071/2005 da Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL). Decorrido o referido prazo, aos produtos apreendidos e/ou interditados serão dadas destinações pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades beneficentes previamente cadastradas ou destruídos, conforme o caso.

LOCAL DA PERÍCIA: IPEM-PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR
ENDEREÇO: R. Estados Unidos, 135 - Bairro BACACHERI - Cep.82510-050 - Curitiba, PR

Nome ou Razão social	CNPJ	Data	Hora	Produto	Marca	Termo de Coleta
SPIRAL DO BRASIL LTDA	63.935.829/0001-04	28/01/2026	09h	CLIPS	SPIRAL	2175331
SPIRAL DO BRASIL LTDA	63.935.829/0001-04	28/01/2026	09h	CLIPS	SPIRAL	2175333
SPIRAL DO BRASIL LTDA	63.935.829/0001-04	28/01/2026	09h	CADERNO	SPIRAL	2175334
SPIRAL DO BRASIL LTDA	63.935.829/0001-04	28/01/2026	09:00	CADERNO	SPIRAL	2175335
JUMBO COM, DE UTILIDADES LTDA	17.342.870/0021-95	28/01/2026	10:00	GIZ DE CERA	LYKE	2175325
CANSON BRASIL IND. PAPEIS ESPEC.	09.027.414/0001-89	28/01/2026	10:00	MASSA MODELA	SOFT	2175327
CANSON BRASIL IND. PAPEIS ESPEC.	09.027.414/0001-89	28/01/2026	10:00	MASSA MODELA	DAS	2175329
SYLVAMO DO BRASIL LTDA	52.736.949/0001-58	28/01/2026	11:00	PAPEL	CHAMQUINHO	2175338
HENKEL LTDA	02.777.131/0001-05	28/01/2026	11:00	COLA	PRITT	2175330
A C C IND. ARTIGOS P/ ESCRITORIO	57.503.229/0001-66	28/01/2026	11:00	CLIPS	ACC	2175332
BRW SUPRIM. ESCOLARES ESCRIT.	07.933.371/0001-75	28/01/2026	13:30	APONTADOR	BRW	2175312
BRW SUPRIM. ESCOLARES ESCRIT.	07.933.371/0001-75	28/01/2026	13:30	MARCAD PAPEL	BRW	2175318
BRW SUPRIM. ESCOLARES ESCRIT.	07.933.371/0001-75	28/01/2026	13:30	MARCA TEXTI	BRW	2175322
PIRATININGA IN COM PRO ESCOLARES	49.034.481/0001-45	28/01/2026	14:30	COLA	PIRA	2175311
PIRATININGA IN COM PRO ESCOLARES	49.034.481/0001-45	28/01/2026	14:30	COLA	PIRA	2178511
TONBRAS IN COM LTDA	61.146.320/0001-49	28/01/2026	14:30	TINTA	RADEX	2175328
LYKE COM MAT P/ ESCRITÓRIO EIRELI	08.796.949/0001-51	28/01/2026	15:00	APONTADOR	LIKE	2175314
LYKE COM MAT P/ ESCRITÓRIO EIREL	08.796.949/0001-51	28/01/2026	15:00	CANETA	LYKE	2175315
LYKE COM MAT P/ ESCRITÓRIO EIREL	08.796.949/0001-51	28/01/2026	15:00	GRAFITES	LYKE	2175316

CUM PRA - SE E PUBLIQUE - SE

Curitiba, 21 de Janeiro de 2026.
Rubens de Camargo Penteado
Diretor-Presidente

6341/2026

JUCEPAR

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO nº 242/2026

Contratante: Junta Comercial do Paraná-Jucepar, CNPJ 77.968.170/0001-99
Contratada: LIG AGUA MINERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.124.946/0001-07
Objeto: Aquisição de água mineral, conforme descrito no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).
Dotação Orcamentária nº: 3331.23.125.40.8047 - Elemento de despesa: 3390.3007 - Fonte: 1.501.000.250.
AUTORIZAÇÃO: Sebastião Mota - Presidente em exercício da Jucepar - Em: 14/01/2026.

Processo: Protocolo: 25.216.470-7

Vigência: de 19/01/2026 até 18/07/2026.

Maria Onyszkiewicz Da Cunha
Coordenadora de Administração e Finanças
em Exercício

6261/2026

LOTTOPAR

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 001/2026 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE

DESCENTRALIZADORA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP). NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS FORENSES (REDELAB), PROJETO VINCULADO AO PROGRAMA SISTTRANSITO, QUE PREVÊ O FORTALECIMENTO E A DESCENTRALIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ANÁLISE PADRÃO OURO PARA OS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA E TOXICOLOGIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ.

A **LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR**, localizada na Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro, Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.556.225/00001-20, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Daniel Romanowski, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, portador do RG nº 7.721.892-0 e do CPF sob nº 035.792.089-93, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, localizada na Rua Coronel Dulcício, 800, Batel, Curitiba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.932/0001-81, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu titular, Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira, portador do RG 5.546.799-4, CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com repasse de recursos financeiros e descentralização de cota recurso próprio entre unidades descentralizadoras e descentralizada, de acordo com o contido no **protocolado nº 24.755.031-3** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução do Programa de Modernização e Integração da Rede de Laboratórios Forenses (REDELAB), projeto do programa Sistema Inteligente de Trânsito Seguro (SISTRANSITO), com o objetivo de fortalecer e descentralizar a capacidade da Polícia Científica nas análises toxicológicas e químicas relativas ao uso de entorpecentes no trânsito, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado às fls. 04-12 do protocolo nº **24.755.031-3**, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **24.755.031-3**.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656/2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle

interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

3.2.2. repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, ou descentralizar a cota financeira, quando a origem for recursos do Tesouro Estadual, em conformidade com o cronograma de desembolos;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa; e

3.2.7. renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) o relatório final de cumprimento do objeto;

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalecimento ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.8. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 3.539/2019, ou documento que o venha a substituir; e

3.3.9. comunicar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Parágrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

3.3.10. solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda, via SIAFIC, a liberação da cota do Tesouro, quando a descentralização envolver recursos financeiros ainda

não disponibilizados à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TED terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2 A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
DOTAÇÃO: 1336.04.422.05.8095 – Atuação para o desenvolvimento social e econômico por meio de serviços de loterias
FONTE: 799 - DESDOBRAMENTO 271
ESPÉCIE: 4-INVESTIMENTOS

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de R\$ 4.965.732,71 (quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto nº 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita in loco.

7.4 A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizará a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênera, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure,

imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de descentralização de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento, respeitado o valor global do exercício e de todo o período.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2 Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4 Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houver execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os participantes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sites eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026

Daniel Romanowski Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Diretor-Presidente Secretário do Estado da Segurança Pública
Unidade Descentralizadora Unidade Descentralizada

6576/2026

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Hospital Universitário de Londrina-HU, em atendimento a Lei Federal 14.133/2021, artigo 54, e ao Decreto Estadual 10.086/2022, artigo 61, torna público aos interessados que encontram-se abertas as inscrições de objeto(s) licitação(ões) na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo(s) objeto(s), dia(s) e horário(s) são os fixados a seguir:

EDITAL nº. 064/2025-HU ePROTOCOLO Nº 23.987.604-8

OBJETO: Contratação de serviços de manutenções preventivas mensais, corretivas e emergenciais nos equipamentos do 'sistema central de tratamento de água por osmose reversa', composto de 1 (um) sistema de purificação de água, marca Water Equip. Technoling (FUEL 106398); 1 (um) aparelho para osmose reversa, marca Vexer, modelo VOP00100 (FUEL 211516) e 1 (um) looping, alocados no Setor de Hemodiálise do Hospital Universitário de Londrina (HU), pelo período de 12 (doze) meses. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 111.000,00** - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de janeiro de 2026, às 9h00. ABERTURA E DISPUTA: dia 09 de fevereiro de 2026, às 09h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90.064.**

EDITAL nº. 077/2025-HU ePROTOCOLO Nº 24.191.305-8

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia endoscópica, para atender o Hospital Universitário de Londrina. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 27.978,44** - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de janeiro de 2026, às 9h00. ABERTURA E DISPUTA: dia 13 de fevereiro de 2026, às 09h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90.077.**

EDITAL nº. 120/2025-HU ePROTOCOLO Nº 24.306.679-4

OBJETO: Aquisição de unitarizadora de medicamentos interligada a uma cortadora de blister, com alimentação automática e semi-automática, para atender o Hospital Universitário de Londrina. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 275.774,00** - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de janeiro de 2026, às 9h00. ABERTURA E DISPUTA: dia 04 de fevereiro de 2026, às 09h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90.120.**

EDITAL nº. 132/2025-HU ePROTOCOLO Nº 24.348.218-6

OBJETO: Fornecimento parcelado de peças e acessórios para equipamentos médicos hospitalares diversos, da marca Phillips (cabo tronco para ECG; manguito PNI; bateria recarregável de 9 células de lítio, entre outros), para o Hospital Universitário (HU-UEL), pelo período de 12 (doze) meses. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 227.342,72.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de janeiro de 2026, às 9h00. ABERTURA E DISPUTA: dia 11 de fevereiro de 2026, às 09h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90.132.**

EDITAL nº. 204/2025-HU ePROTOCOLO Nº 25.036.840-2

OBJETO: Fornecimento parcelado de dieta enteral – sistema fechado com 1,5 KCAL, para atender o Hospital Universitário de Londrina. **LIMITE MÁXIMO: R\$ 484.925,00.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de janeiro de 2026, às 9h00. ABERTURA E DISPUTA: dia 06 de fevereiro de 2026, às 09h00. **NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90.204.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS.GOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pl-br>. Vistas ao Edital e demais esclarecimentos serão obtidos diariamente das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Divisão de Material do Hospital Universitário, pelo Telefone: 43 3371-2384, e no site <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>. Londrina, 19 de janeiro de 2026. Enfª Drª Lara Aparecida de Oliveira Secco - Diretora Superintendente

6120/2026

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Universidade Estadual de Londrina - UEL e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, eProtocolo: 24.549.392-4, OBJETO: Execução do Curso de Especialização em Direito de Família e Sucessões – Teoria e Prática – Turma 2026/1. DATA ASSINATURA: 19/01/2026, VIGÊNCIA: 19/01/2026 a 28/02/2028. ASSINANTES: Profª Drª Marta Regina Gimenez Favaro, reitora da UEL e Emerson Guzzi Zuan Esteves, Diretor Presidente - FAUEL

6597/2026

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026 - CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98) OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos diversos (afibercepte 40 mg/ml, carboplatina 450 mg, esteres etílicos do ácido graxos do óleo de papoula iodado, netupitanto + cloridrato de palonosetrona, entre outros), para atender o Hospital Universitário de Londrina. - Pregão Eletrônico Nº31/2025 - HU - R\$ 4.416,00 - Assinantes: Lara Aparecida de Oliveira Secco e Jeferson Campos Mastaler - Gestor(es): Karine Maria Boll, Camila Farias Lopes e FISCAL(IS): Luiz Kaminami, Maria Ines Pozzobon, designados através da Portaria GEFIS nº 43/2026.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026 - CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 02.816.696/0001-54) OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos diversos (afibercepte 40 mg/ml, carboplatina 450 mg, esteres etílicos do ácido graxos do óleo de papoula iodado, netupitanto + cloridrato de palonosetrona, entre outros), para atender o Hospital Universitário de Londrina. - Pregão Eletrônico Nº31/2025 - HU - R\$ 792,00 - Assinantes: Lara Aparecida de Oliveira Secco e Fernando Parucker da Silva Junior - Gestor(es): Karine Maria Boll e FISCAL(IS): Luiz Kaminami, Maria Ines Pozzobon, designados através da Portaria GEFIS nº 44/2026.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 - CONTRATADA: LIFECOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 07.108.742/0001-84) OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos diversos (afibercepte 40 mg/ml, carboplatina 450 mg, esteres etílicos do ácido graxos do óleo de papoula iodado, netupitanto + cloridrato de palonosetrona, entre outros), para atender o Hospital Universitário de Londrina. - Pregão Eletrônico Nº31/2025 - HU - R\$ 18.455,28 - Assinantes: Lara Aparecida de Oliveira Secco e Marisa Reis da Silva - Gestor(es): Karine Maria Boll, Camila Farias Lopes e FISCAL(IS): Luiz Kaminami, Maria Ines Pozzobon, designados através da Portaria GEFIS nº 45/2026.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 - CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ 00.874.929/0001-40) OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos diversos (afibercepte 40 mg/ml, carboplatina 450 mg, esteres etílicos do ácido graxos do óleo de papoula iodado, netupitanto + cloridrato de palonosetrona, entre outros), para atender o Hospital Universitário de Londrina. - Pregão Eletrônico Nº31/2025 - HU - R\$ 4.368,00 - Assinantes: Lara Aparecida de Oliveira Secco e Rafael Lucas do Carmo - Gestor(es): Karine Maria Boll, Camila Farias Lopes e FISCAL(IS): Luiz Kaminami, Maria Ines Pozzobon, designados através da Portaria GEFIS nº 46/2026.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 - CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (CNPJ 13.485.130/0001-03) OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos diversos (afibercepte 40 mg/ml, carboplatina 450 mg, esteres etílicos do ácido graxos do óleo de papoula iodado, netupitanto + cloridrato de palonosetrona, entre outros), para atender o Hospital Universitário de Londrina. - Pregão Eletrônico Nº31/2025 - HU - R\$ 1.801,60 - Assinantes: Lara Aparecida de Oliveira Secco e Alexandre Magno Barea - Gestor(es): Karine Maria Boll, Camila Farias Lopes e FISCAL(IS): Luiz Kaminami, Maria Ines Pozzobon, designados através da Portaria GEFIS nº 47/2026.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 - CONTRATADA: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ 05.782.733/0003-00) OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos diversos (afibercepte 40 mg/ml, carboplatina 450 mg, esteres etílicos do ácido graxos do óleo de papoula iodado, netupitanto + cloridrato de palonosetrona, entre outros), para atender o Hospital Universitário de Londrina. - Pregão Eletrônico Nº31/2025 - HU - R\$ 636,00 - Assinantes: Lara Aparecida de Oliveira Secco e Renata Casagrande Galiotto - Gestor(es): Karine Maria Boll e FISCAL(IS): Luiz Kaminami, Maria Ines Pozzobon, designados através da Portaria GEFIS nº 48/2026.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 - CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ 07.752.236/0008-08) OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos diversos (afibercepte 40 mg/ml, carboplatina 450 mg, esteres etílicos do ácido graxos do óleo de papoula iodado, netupitanto + cloridrato de palonosetrona, entre outros), para atender o Hospital Universitário de Londrina. - Pregão Eletrônico Nº31/2025 - HU - R\$ 6.825,00 - Assinantes: Lara Aparecida de Oliveira Secco e Lucas Henn Nagel - Gestor(es): Karine Maria Boll, Camila Farias Lopes e FISCAL(IS): Luiz Kaminami, Maria Ines Pozzobon, designados através da Portaria GEFIS nº 49/2026.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 - CONTRATADA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PROD. MÉD. E